



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

Um novo tempo de trabalho!

QUADRO DE AVISOS DE
DE ATOS E EDITAIS
DA PREFEITURA
EM 05/12/25
DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.905, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito adicional especial junto ao
Orçamento Público Municipal vigente e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso
de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$
5.710.128,09 (cinco milhões, setecentos e dez mil, cento e vinte e oito reais e nove centavos) na forma
assim descrita:

02	15	01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1292	12.365.0018.1931.0000	4.4.90.51.00	Construção de Creche no Município OBRAS E INSTALAÇÕES	5.314.128,09	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. 1 05 00	
	570	000	Convênios vinculados a Educação		
02	19	01	SEC. DE INFRA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS		
1291	27.812.0007.1112.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPOR OBRAS E INSTALAÇÕES	396.000,00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. 1 05 00	
	706	000	Transferencia Especial da União		

Art. 2º O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos excesso de arrecadação
na forma dos anexos I e II.

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$
53.678,06 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos) na forma assim
descrita:

02	15	01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1293	12.365.0018.1931.0000	4.4.90.51.00	Construção de Creche no Município OBRAS E INSTALAÇÕES	53.678,06	
	01		TESOURO	F.R. 1 01 00	
	500	000	Recursos Não Vinculados de Impostos		

Art. 4º O crédito aberto na forma do art. 3º será coberto com a anulação de dotação na forma
que segue:

Rua Raimundo Coimbra, 131 – Senador Paulo Guerra
Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000
Fone (0xx87) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20
<https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>



02 14 01 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

147 99.999.0003.0261.0000 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 TESOIRO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

-53.678,06
F.R. Grupo: 1 01 00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.773 de 21 de novembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 1.861 de 29 de outubro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei.

Art. 7º Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.863 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 05 de dezembro de 2025.


GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município